



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS



CÂMARA MUNICIPAL
DE PARACATU

Publicação (Art. 99, § 1º da LOMP)

Publicado através diário
folha do noroeste em
16-03-98-

Boas
SERVIDOR RESPONSÁVEL

PUBLICAÇÃO

(ART. 99, § 1º DA L.O. 94)

Período 07/01/98 a 17/01/98

Através de quadros de

aviso da câmara

e Prefeitura Municipal

por

SERVIDOR RESPONSÁVEL

PORTARIA Nº 147 / 1997

Concede férias à servidora que
providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Paracatu - Estado de Minas Gerais -, no uso de atribuição legal, especialmente a que lhe confere o art. 81, I, "p", "v", da Resolução Legislativa nº 351, de 30.10.96,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Servidora Pública Municipal do Poder Legislativo, Joana Igídio Furtado Barbosa, Auxiliar de Secretaria, lotada no Setor de Administração e Expediente, férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 1996/1997, para gozo a partir de 02.01.98.

Parágrafo único - Autorizar a servidora mencionada no caput converter um terço de férias em abono pecuniário, na forma do artigo 68 da Lei Complementar Municipal nº 005, de 1991.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dado no Palácio Doutor Renato Azeredo, aos trinta dias do mês de dezembro de um mil novecentos e noventa e sete.

VEREADOR JOÃO ARCHANJO MENDES SANTIAGO

Presidente



CÂMARA DE
PARACATU

Doc. Digit. em 31-08-99

Servidor [assinatura]